



## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Santarém.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 024/2025 – CMS

**ORDENADOR DE DESPESA:** Jander Ilson Rego Pereira

**CONTRATADOS:** Contrato Nº 023/2025 – EDILEUZA P. DE OLIVEIRA LTDA

**OBJETO:** Contratação de fornecedor de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S 10), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém – CMS.

### **I – INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do contrato resultante do Processo Administrativo nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025 – CMS, cujo objeto consiste na contratação de fornecedor de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S 10), para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

O processo deu entrada nesta Controladoria dia 03/06/2025 às 11h45, por meio do Memorando nº 127/2025 – CCC para fins de análise técnica e emissão de parecer.

O contrato foi formalizado com a empresa **Edileuza P. De Oliveira Ltda inscrita no CNPJ 27.611.734/0001-63**. O instrumento contratual foi devidamente assinado em 29 de Maio do corrente ano, e teve seu extrato afixado no Mural da Câmara Municipal de Santarém na mesma data. O valor global contratado é de R\$ 345.438,15 ( trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), conforme o disposto no Termo de Homologação constante às fls 314 dos autos, abaixo discriminado.

- Gasolina Comum – R\$ 35.251,48
- Gasolina Aditivada – R\$ 35.649,24
- Diesel S 10 – R\$ 274.537,43

### **II – DA ANÁLISE DO CONTRATO**

A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021 com amparo nos Art. 89 e Art. 92, os quais tratam, respectivamente, da formalização dos contratos e das cláusulas obrigatórias.

A análise dos autos demonstra que o procedimento licitatório foi conduzido regularmente, observando-se os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, princípios estes como a legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, e julgamento objetivo ( Art.



5º da Lei nº 14.133/2021).

A homologação do certame foi realizada pela autoridade competente, e a empresa contratada apresentou a documentação exigida de acordo com os requisitos legais e editalícios, estando regular quanto às suas obrigações fiscais e trabalhistas.

O instrumento contratual apresenta os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, garantindo segurança jurídica com a devida identificação das partes, objeto contratual, valor, prazo de vigência, regime de execução e gestão do contrato, cláusulas de fiscalização, liquidação, reajuste, obrigações das partes, penalidades e hipóteses de alterações e extinção contratual.

A Vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no edital e no contrato administrativo, em consonância com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **III- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esse Departamento de Controle Interno **RECOMENDA** o prosseguimento da execução contratual e a formalização do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – CMS.

Recomenda-se ainda, a realização das publicações obrigatórias nos meios eletrônicos de transparência, conforme previsto no Art. 94, §1º da Lei 14.133/2021, observando os prazos legais, a fim de assegurar a legalidade, publicidade e a efetividade da execução contratual.

É o parecer.

Santarém, 03 de Junho de 2025.

**Adriana Maria Lopes de Sousa**  
Controladora Municipal  
Portaria: 350/2025.